

Dr. Francisco Jose Longo , nº 181, Saúde, São Paulo – SP com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 06 (exóticas); 1.1.2. Árvores Nativas: 0 (zero); 1.1.3. Árvores Invasoras: 00 (zero); TOTAL: 06 (seis). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 0 (zero). 1.3. Árvores na calçada: 03 (três) espécimes 1.4. Transplante interno 1.4.1. Exemplos arbóreos: 0 (zero). 1.5. Transplante externo 1.5.1. Exemplos arbóreos: 0 (zero) 1.6. Preservação 1.5.1. Exemplos arbóreos: 0 (zero). 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 10 (dez) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8. Conversão 1.8.1. FEMEA Depósito de 13 (treze) mudas DAP 5 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9. Implantação de calçada verde (x) sim () não 1.10. Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11. Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.12. Nos casos de construídos, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 1.13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA 12. A EFICÁCIA 12.1. A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017. Parágrafo único. Para os casos não sujeitos a licenciamento nos termos do Art. 13 da Lei n.º 16.642/2017, a eficácia do presente TCA se iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2011-0.164.769-4 Interessado: LIVING PI-RASSUNUNGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Contribuintes: 072.038.0046-6 Onde se lê: LIVING PIRAJUSSARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA". Leia-se: "LIVING PI-RASSUNUNGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA".

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2018/0002168-9
Interessado: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI.
I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0002168-9, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.992.945/0001-25, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 3. Pavimentação em Blocos Intertravados/Paralelepípedos - Grupo "A"; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais: 1. Obras Novas – Grupo "A"; Categoria - V Paisagismo - 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes – Grupo "Único", VI - Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo "B"; Categoria IX – Rios Córregos e Canais – Grupo "A"; Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo "A". II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

Processo SEI 6022.2018/0001436-4 – COMGAS – AV MAZZEI, 50. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0002929-9 – ULTRANET – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 20/SIURB G/2018. A ULTRANET fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.177.644-4 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2018-0.013.431-9 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2018-0.032.592-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.059.514-6 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.059.942-7 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.061.309-8 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.061.307-1 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

6022.2018/0002466-1 – ALGAR
Fica a ALGAR intimada a atender o "comunique-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

6022.2018/0002464-5 – ALGAR
Fica a ALGAR intimada a atender o "comunique-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

6022.2018/0002463-7 – ALGAR
Fica a ALGAR intimada a atender o "comunique-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.061.743-3 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 13/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.188.256-2 – TIM CELULAR
COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 13/08/2018, em até 04 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.061.363-2 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 13/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.060.241-0 – ELETROPAULO
COMUNIQUE-SE – A ELETROPAULO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 13/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.061.394-2 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 13/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.063.923-2 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 13/08/2018, em até 09 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2013-0.323.721-7 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2014-0.010.542-7 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2013-0.366.883-8 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2012-0.350.754-9 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2013-0.021.702-9 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2014-0.127.441-9 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2013-0.201.388-9 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2015-0.252.764-9 – INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Apuração de irregularidade contratual – 073/SES/11 - Contrato 073/SES/11 - 1. À vista dos elementos trazidos ao processo, em especial a manifestação da Diretoria de Gestão de Serviços e Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, decido pelo ARQUIVAMENTO, do presente processo, nos termos do artigo 6º, V, da Resolução nº 07/AMLURB/2013.

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000893-4 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9592761, publicado no D.O.C de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9208595, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000894-2 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada

pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9592717, publicado no D.O.C de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9208669, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000901-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9591601, publicado no D.O.C de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9216476, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000933-7 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9591677, publicado no D.O.C de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9227231, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000935-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9591662, publicado no D.O.C de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9227801, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000892-6 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017

I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9294809, publicado no DOC. de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9208248, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000895-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9294968, publicado no DOC. de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9208757, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000896-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9295057, publicado no DOC. de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9208889, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000898-5 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9295602, publicado no DOC. de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9209873, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000899-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9295961, publicado no DOC. de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9215836, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000900-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9296068, publicado no DOC. de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9216127, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000902-7 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho do Doc.SEI nº 9296395, publicado no DOC. de 13/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15, subitem 15.2.2, item 15, do Contrato nº 17/SMPR/COGEL/2017, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de Doc.SEI nº 9218535, no valor de R\$ 1.652,07 (um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sete centavos). 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO SEI Nº: 8310.2018/0000903-5 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 17/SMPR/COGEL/2017 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº